

LEI N. 1.574, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.994.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE
MENCIONA.**

O povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, prefeito municipal, sanciona a seguinte lei:

Artigo. 1º - Fica declarada de utilidade pública no âmbito Municipal, a 'Associação Comunitária de Candéalzinho'- ASCAN, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio-comunitários, para cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios, promover a atividades sociais, culturais, desportivas e agrícolas; zelar e contribuir para a melhoria das condições de vida, saúde e desenvolvimento das comunidades de Candéalzinho, Lavandeira e Curral de Pedras, de acordo com o estatuto registrado no cartório do 2º(segundo) ofício desta comarca de Januária sob n.º 367, livro A-1 de registro civil das pessoas jurídicas, às fls. 097 em data de 09 de março de 1.994, cadastrada no CGC. Sob n.º 86.942.992/0001-91 e atestada por autoridade competente de que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo as suas funções estatutárias e sociais.

Artigo. 2º - A 'Associação Comunitária de Candéalzinho'- ASCAN, usufruirá de todas as regalias e privilégios legais proporcionados às entidades congêneres, inclusive do poder público municipal.

Artigo. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 30 de novembro de 1.994.

João Ferreira Lima - prefeito municipal.

Geraldo Moura Luz - secretário de administração.